

LEI COMPLEMENTAR Nº 493/2024

REVISA A CRIAÇÃO, DELIMITAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE BAIROS, DISTRITOS E LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito **Cesar Antonio Cesa**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei fundamenta-se pela Constituição Federal, através do Artigo 4º, inciso V, item “c” do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/01 e no Artigo 9º, Capítulo II – “Da divisão administrativa do município”, da Lei Orgânica do Município de Araranguá.

Art. 2º A mesma definirá as linhas demarcatórias, as áreas e as denominações dos Bairros urbanos e dos Distritos no Município de Araranguá – SC, bem como a situação das Localidades rurais sedes distritais.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, considerar-se-á Localidade, em caráter rural, o que na Lei Orgânica Municipal é denominado “Vila”.

SEÇÃO I DOS OBJETIVOS DA LEI

Art. 3º A demarcação de cada um dos Bairros ou Distritos terá por objetivo fundamental a significação do espaço atribuído ao uso coletivo, por sua demanda socioeconômica e cultural.

Parágrafo único. As Localidades não terão uma demarcação perimetral, configurando espaço de agregação de usos e atividades urbanizadas, do interesse do Distrito específico e em atendimento as demandas rurais e sociais daquela coletividade.

Art. 4º Os objetivos específicos serão distinguidos entre objetivos técnicos e administrativos. Os objetivos técnicos configuram condições ordenadoras do espaço físico, enquanto os objetivos administrativos conformam os aspectos socioeconômicos e de representação política frente aos poderes municipais instituídos. Sejam eles:

I. Dos objetivos técnicos:

a) Estabelecer padrão modular dos Bairros e Distritos de forma a orientar futuros desdobramentos legais;

b) A partir da identificação da população do Bairro, do Distrito ou da Localidade, determinar a densidade demográfica para fins do cadastro geral; e

c) Identificar os pontos de transição interbairros por vias arteriais e coletoras, para a colocação de sinalização apropriada ao usuário do trânsito.

II. Dos objetivos administrativos:

a) Reconhecer a identidade sociocultural da unidade de vizinhança que consagre os interesses coletivos de uma determinada comunidade, instituído associativamente;

b) Identificar a organização social pela consideração de instituições representativas das diferentes comunidades cidadãs; e

c) Considerar as diferenças socioeconômicas entre os Bairros e os Distritos, aplicando proporcionalmente os recursos públicos frente as demandas pleiteadas e relativizando sempre ao grau de carência daquelas comunidades.

SEÇÃO II DOS CONCEITOS E DIRETRIZES

Art. 5º Para efeito da presente Lei serão considerados os seguintes conceitos:

I. **Bairro**: Unidade territorial urbana com delimitações específicas, que determina uma ou mais unidades de vizinhança e com características socioculturais próprias entre si, enquadrada dentro de aspectos geomorfológicos que induzem a um grau de mobilidade facilitado ou por proximidade;

II. **Distrito**: Unidade territorial rural com delimitação específica, que por seus aspectos geomorfológicos determina um caráter agropastoril peculiar, marcado pela presença de agregação rural, com a mesma denominação e em atendimento as demandas rurais e sociais daquela coletividade; e

III. **Localidade**: Nucleação rural, designada pela Lei Orgânica como “Vila” e que agrega interesses diversos da comunidade do Distrito, com características urbanizadas, sejam institucionais e de prestação do serviços públicos.

Art. 6º Configurarão Diretrizes pétreas à consolidação dos Bairros e Distritos as seguintes considerações gerais:

I. Quanto a demarcação: Estabelecer sempre alinhamento perimetral fundamentado sobre características geomorfológicas ou do sistema viário municipal, que possam ser confirmadas in loco a qualquer momento, sem o uso de aparelhos de posicionamento geográfico;

II. Quanto aos limites: Procurar enquadrar os Bairros e Distritos dentro de limites hidrográficos e viários que inibam a sua transposição, evitando a identidade destes locais com duas parcelas de acessibilidade restrita entre si;

III. Quanto as dimensões: Definir área proporcional entre as diferentes unidades, condizentes com as divisões representativas das comunidades, nunca inferior ao módulo estabelecido por esta Lei.

IV. Quanto a paisagem: Agregar características morfológicas em uma mesma unidade de vizinhança, buscando a consolidação de uma paisagem urbana construída em conformidade ao contexto da paisagem natural;

V. Quanto a mobilidade: Ordenar as características funcionais do Bairro ou Distrito de forma a estabelecer fluidez e mobilidade em suas vias, prioritariamente ao trânsito peatonal, cicloviário e coletivo; e

VI. Quanto as denominações: Os Bairros e Distritos serão denominados conforme sua compleição cultural, denotada ao longo do tempo pelo costume e a tradição local, não sendo admissível denominações pejorativas, diminutivas ou ofensivas a comunidade que a adote, nem ao menos nomes próprios, mesmo que de tributo notório.

CAPÍTULO II DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Art. 7º O Mapa da Delimitação de Bairros, Distritos e Localidades do município de Araranguá - Anexo 01 será apresentado na escala 1:12.500 (um para doze mil e quinhentos), apropriada a identificação visual dos parâmetros de demarcação das linhas de limite de cada um destes Bairros ou Distritos.

Parágrafo único. Eventuais dissensões relativas a locação dos contornos destes Bairros e Distritos poderão ser dirimidas a partir de suas coordenadas UTM, no local ou em averiguação cartográfica.

Art. 8º Para a descrição das linhas perimetrais de cada um destes contornos serão empregadas associações aos Marcos UTM do perímetro urbano descrito na Lei específica e aos eixos ou afastamentos cotados de linhas naturais de água, de cumeeiras dos morros, de talwegues ou do sistema viário consolidado.

Parágrafo único. O perímetro de cada contorno será descrito na direção anti-horário, a partir de seu ponto mais setentrional, descrevendo o direção de repiquetes, origem e arremate de cada segmento, por eixo ou afastamento em paralelo dos elementos citados.

Art. 9º O Perímetro Municipal de Araranguá conforma uma área de 304,054 Km² (trezentos e quatro quilômetros quadrados e cinquenta e quatro centésimos).

Parágrafo único. Eventuais diferenças com o indicativo aferido pela Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina na cartografia apresentada deverão ser verificadas e dirimidas pelo Departamento de Agrimensura da Prefeitura a partir dos dados daquela Secretaria, por meio de verificações locais, sem prejuízo ao disposto nesta Lei.

SEÇÃO I DAS ÁREAS E AMPLIAÇÕES

Art. 10. Todos os Bairros de Araranguá conformam uma área total de 85,128 Km² (oitenta e cinco quilômetros quadrados e cento e vinte e oito milésimos), 28,00% (vinte e oito por cento) da área total do município, coincidente com a área total dos Perímetros urbanos instituídos.

Parágrafo único. Quando de projeto para ampliação do Perímetro urbano municipal, as áreas ampliadas serão naturalmente incorporadas aos Bairros contíguos existentes, salvo

caracterização de nucleação com identidade própria na área ampliada, que justifique a adoção de um novo bairro, dentro da modulação mínima solicitada.

Art. 11. As áreas rurais do município resultam no remanescente de 218,926 Km² (duzentos e dezoito quilômetros quadrados e novecentos e vinte e seis milésimos), 72,00% (setenta e dois por cento) da área total do município.

§1º. A Zona rural contígua ao perímetro urbano caracteriza-se como área de expansão urbana natural, estando sujeita a retração de atividades rurais, mediante a ampliação da malha viária ou de novos loteamentos, reduzindo a área do Distrito a que esteja vinculado.

§2º. Quando a ampliação do Perímetro urbano implicar na agregação de uma localidade rural, esta passará ao status de Bairro com a denominação da Localidade, enquanto o remanescente rural do Distrito terá as seguintes destinações:

a) Configurar-se-á novo Distrito, com denominação distinta, desde que possua neste, Localidade que valide sua conformação; ou

b) Caracterizar-se-á como Zona rural do Distrito remanescente, agregando a mesma denominação.

SEÇÃO II

DAS DIVISÕES E PROPORÇÕES

Art. 12. Para normatizar os estudos de divisão e criação de novos Bairros na área urbana do município de Araranguá será empregado um padrão modular mínimo de 75 ha (setenta e cinco hectares), que gera um alcance de caminhabilidade de aproximadamente 500,0 m (quinhentos metros).

Parágrafo único. A criação de novos Bairros, com área nunca inferior ao padrão modular na área urbana do Município de Araranguá, somente será interposto mediante identificação de novas centralidades ou de nucleações associativas que se destaquem das características até então vigentes, por requerimento das Associações de Moradores envolvidas e deliberação do Conselho da Cidade.

Art. 13. Para normatizar os estudos de divisão e criação de novos Distritos na área rural do município de Araranguá será empregado um padrão modular mínimo de 2400 ha (dois mil e quatrocentos hectares) ou 24,0 Km² (vinte e quatro quilômetros quadrados), buscando não descaracterizar o aspecto rural dos mesmos.

Parágrafo único. A criação de novos Distritos na área rural do Município de Araranguá somente será interposto mediante identificação de novas Localidades nucleares, por requerimento dos proprietários e/ou moradores e deliberação do Conselho da Cidade.

SEÇÃO III

DAS DESCRIÇÕES PERIMETRAIS

Art. 14. A descrição física da delimitação de cada Bairro, sua denominação e área compreendida, será dada conforme os parâmetros definidos no artigo 8º, eventualmente utilizando-se das coordenadas UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob Datum SIRGAS 2000, identificadas na Lei do Perímetro urbano e as descrições geográficas consolidadas, conforme a seguir:

I. BAIROS DO DISTRITO SEDE (em ordem alfabética)

a) **Bairro Alto Feliz** – área: 72,184 ha -: 01 módulo; Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir de ponto sobre a Avenida 15 de novembro, 30 metros à nordeste da esquina com a Rua José Roberto Pessi, seguindo na direção sudoeste até a rotatória da Rodovia Governador Jorge Lacerda e derivando daí ao sudeste por esta até encontrar o eixo da Rua Turvo; Segue então por esta rua na direção nordeste até encontrar a Rua Albino Pereira de Souza, donde deriva a noroeste, seguindo pelo eixo desta rua até encontrar a Rua Expedicionário Iracy Luchina; Sobe daí pelo eixo desta, uma quadra na direção nordeste até a Rua Anastácio João de Souza e pelo eixo desta mais uma quadra na direção noroeste até o eixo da Avenida Capitão Pedro Fernandes; Segue então por linha seca na direção sudoeste, pelo prolongamento da referida avenida, até 30 metros antes do prolongamento da Rua José Roberto Pessi; Daí segue na direção noroeste, paralelamente à referida rua até encontrar o ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Ao norte com o Bairro Centro, a oeste com o Bairro Cidade Alta, ao sudoeste com o Bairro Divinéia e ao sudeste/nordeste com o Bairro Urussanguinha.

b) **Bairro Arapongas** – área: 220,222 ha -: 03 módulos; Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir de um ponto no prolongamento do eixo da Rua João Paulo II, entre os marcos MD.71 e MD.72, segue na direção sudoeste até a esquina com a Rua Santilino dos Santos; Segue daí na direção noroeste pela referida rua, até a Rodovia José Realino Gomes, derivando a sudoeste sobre esta mesma rua até encontrar o eixo da Rua Eduardo Bertolino de Araújo, até encontrar a entrada da Rua Castro Alves na Rua Celso Ramos; Segue pela Rua Castro Alves, em percurso sinuoso contornando o Morro Agudo, passando pelo Hospital Regional até encontrar a coletora, Rua amaro José Pereira; Segue daí na direção sudeste, descendo a lomba, até o trevo de acesso ao município de Balneário Arroio do Silva sobre a SC-447, derivando ao nordeste e a leste pela Rodovia municipal ARA-227, de acesso ao Balneário Morro dos Conventos até a Capela do Menino Jesus de Praga no entroncamento desta rodovia com a Rua Celso Ramos, deflexionando ao norte por cerca de 115 metros, até o MD.69 e depois em sentido noroeste, até encontrar o MD.70 e ao sudoeste, até encontrar o MD.71, da descrição do perímetro urbano da sede municipal, seguindo em linha seca e reta na direção noroeste até o ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Ao nordeste com a zona rural do Distrito Sede, ao norte com os Bairros Santa Rosa de Lima, ao noroeste com o bairro Coloninha, ao sudoeste com o Bairro Jardim das Avenidas e ao sul com o Bairro Lagoa da Serra.

c) **Bairro Barranca** – área: 60,558 ha -: 01 módulo; Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir do MD.120, localizado 30 metros perpendicularmente à nordeste da Rua João Inácio Costa, pela rodovia BR-101 municipalizada, acompanha a delimitação do perímetro urbano da Sede municipal, na sequência dos marcos demarcatórios, contornando as quadras consolidadas e passando pela Rotatória desta rodovia com a Rua Dona Tereza Cristina, até encontrar o MD.141, junto a Rua Marcos João Patrício, cruzando perpendicularmente o Rio Araranguá, na direção sudoeste; Daí segue a jusante na direção leste e norte pela margem direita do rio até o MD.116 do perímetro urbano da Sede municipal, na sequência dos marcos demarcatórios, cruzando o rio na direção norte até o MD.120, ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Ao leste com o Bairro Vila São José, ao sudeste com o Bairro Centro, ao sul com o Bairro Cidade Alta e ao oeste/noroeste/nordeste com a zona rural do Distrito Sede.

d) **Bairro Caverazinho** – área: 800,526 ha -: 10 módulos; Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir de um ponto situado a 100 metros ao sudeste da rotatória entre a Rua Amaro José Pereira, a Rodovia ARA-227 e a SC-447, de acesso ao município de Balneário Arroio do Silva, segue na direção oeste sobre o eixo da referida rodovia até

encontrar a Avenida Antônio Manoel João, que dá acesso ao Cemitério Jardim da Paz e a perimetral sul, seguindo pelo eixo desta avenida e seu prolongamento na direção sudoeste até atingir um ponto posterior em 100 metros da Rua Esmeraldino Antônio Francisco, seguindo paralela por esta rua na direção sudeste por uma distância de 100 metros e a partir daí, na direção sudoeste até o MD.30 da descrição do perímetro urbano da Sede municipal; Segue então pelos marcos demarcatórios, na direção anti-horário, contornando o limite das áreas urbanizadas, até o MD.59 e deste na direção noroeste, por linha paralela afastada por 100 metros da SC-447, até o ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Ao norte com os Bairros Jardim das Avenidas e Urussanguinha, ao noroeste com os Bairros Divinéia e Lagoão, ao sudoeste/sudeste com a zona rural do Distrito Sede e ao nordeste com o Bairro Lagoa da Serra.

e) **Bairro Centro** – área: 113,469 ha -: 01 módulo; Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir de um ponto sobre a margem direita do Rio Araranguá, situado 70 metros a jusante, na direção norte, da ponte pênsil de acesso a praça do Bairro Barranca, segue a montante, na direção sul/sudoeste pela referida margem deste rio até um ponto a 70 metros antes da Rua Prefeito Walter Belinzoni; Daí segue na direção sudeste, paralela a referida rua, mantendo o afastamento de 70 metros, até atingir o eixo da Avenida 15 de Novembro, derivando para nordeste por este eixo até um ponto 30 metros posterior à Rua José Roberto Pessi; Segue em paralelo a esta na direção sudeste até encontrar a extensão da Avenida Capitão Pedro Fernandes, derivando daí para nordeste pelo eixo da referida avenida até encontrar a Rua Amaro José Pereira; Daí deflexiona ao noroeste seguindo pelo eixo da referida rua e seu prolongamento na baixadinha até atingir o eixo da Rua Praia Grande, derivando a oeste em linha perpendicular ao Rio Araranguá até atingir o ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Ao nordeste com o Bairro Vila São José, a oeste com o Rio Araranguá e o Bairro Barranca, ao sudoeste com os Bairros Cidade Alta e Alto Feliz, e ao sudeste com os Bairros Urussanguinha e Coloninha.

f) **Bairro Cidade Alta** – área: 249,617 ha -: 03 módulos; Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir do MD.145, segue na direção sudoeste pela margem sudeste da faixa de domínio da BR-101, até um ponto situado a 800 metros da margem do Rio Araranguá; Segue daí na direção sudeste, por linha seca, encontrando o eixo da Rua Lino Jovelino Costa, até um ponto 50 metros depois da Rua Antônio Bertoncini, derivando a nordeste, em paralelo a referida rua até um ponto 50 metros antes da Rua João Alves Ouriques, seguindo daí na direção sudeste paralela a referida rua até atingir o final em prolongamento da Rua Prefeito Ruy Stockler de Souza; Daí segue pelo eixo desta rua, na direção nordeste até encontrar a Rodovia Governador Jorge Lacerda, derivando na direção noroeste e seguindo pelo eixo da referida rodovia até encontrar a rotatória em cruzamento com a Avenida 15 de novembro, seguindo pelo eixo da referida avenida até encontrar um ponto afastado 70 metros após a rotatória em cruzamento com a Rua Walter Belinzoni, seguindo por linha paralela a esta rua, na direção noroeste até atingir o ponto inicial desta descrição sobre a margem direita do Rio Araranguá; Confrontantes: Ao sudoeste com o Bairro Jardim Cibele, Mato Alto e o Centro Cívico, ao sudeste com os Bairros Divinéia, Alto Feliz e o Centro Cívico, ao nordeste com o Bairro Centro, ao norte com o Bairro Barranca e o Rio Araranguá e ao nordeste/noroeste com a zona rural da Sede municipal.

g) **Bairro Coloninha** – área: 190,737 ha -: 02 módulos; Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir de um ponto distante aproximadamente 400 metros ao sul do MD.103 da delimitação do perímetro urbano da Sede, no prolongamento da Avenida Capitão Pedro Fernandes, seguindo pelo eixo desta avenida na direção sudoeste até encontrar a Rua Caetano Lummertz, derivando na direção sudeste e seguindo pelo eixo

da referida rua na direção ao cemitério Cruz das Almas, formando deflexão a leste e seguindo pela Rua Vereador Manoel Norberto Costa; deflexiona novamente a nordeste na rotatória da Rua Castro Alves, cruzando a Rua Amaro José Pereira, passando pela frente do Hospital Regional e seguindo sinuosamente pela Rua Castro Alves na direção nordeste/noroeste, até atingir a Rua Celso Ramos, no final da Rua José Realino Gomes, descendo por esta rua até o entroncamento com a Rua Santilino dos Santos; Daí segue na direção noroeste pelo prolongamento da referida rua até encontrar um ponto 50 metros antes da Rua Valmor Antônio Feliciano, entre os MD.96 e MD.97, seguindo na direção sudoeste até este último e daí pelos marcos demarcatórios seguintes, contornando a malha viária, por último em paralelo a Rua Antônio Ramos, por um afastamento de 50 metros à nordeste, até o ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Ao noroeste com os Bairros Vila São José e Centro, ao sudoeste com o Bairro Urussanguinha, ao sul com o Bairro Jardim das Avenidas, ao sudeste com o Bairro Arapongas, ao nordeste com o Bairro Santa Rosa de Lima e com a zona rural do Distrito Sede.

h) **Bairro Divinéia** – área: 103,525 ha -: 01 módulo; Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir do cruzamentos dos eixos da Rodovia Jorge Lacerda com a Rua Ruy Stockler de Souza, segue pelo eixo da referida rua na direção sudoeste até um ponto 40 metros depois do cruzamento com a Rua Jornalista Durval Matos; Daí segue na direção sudeste, paralela a referida rua até atingir a Rua Capitão Pedro Fernandes, derivando ao sudoeste, seguindo pela margem noroeste da referida rua até encontrar um ponto 100 metros depois da Rua Tomaz Silvestre Ferreira, segue daí paralela a referida rua, na direção sudeste até um ponto 50 metros depois da Rua Fúlvio Furtado, derivando a sudoeste, paralela a referida rua, até encontrar o eixo da Avenida Emília Dias Veiga; Daí deriva ao sudeste, seguindo o prolongamento da referida avenida até encontrar o eixo da Avenida Antônio Manoel João, prolongamento da via perimetral sul, seguindo pelo eixo da referida avenida, na direção nordeste, passando pelo cemitério municipal Jardim da Paz, até encontrar o trevo sobre a Rodovia SC-447, Jorge Lacerda, deste ponto derivando ao oeste/noroeste, seguindo pelo eixo da Rodovia Jorge Lacerda, até encontrar a Rua Prefeito Ruy Stockler de Souza, ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Ao Noroeste com o Bairro Cidade Alta e o Centro Cívico, ao sudoeste com o Centro Cívico e o Bairro Lagoão, ao sudeste com o bairro Caverazinho e ao nordeste com os Bairros Urussanguinha e Alto Feliz.

i) **Bairro Industrial** – área: 557,025 ha -: 07 módulos; Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir do MD.01 da descrição perimetral da Sede municipal, segue na direção sudoeste e sudeste até o MD.06, 80 metros depois da Rodovia ARA-208, por onde segue em paralelo a esta rodovia, na direção sudeste, até um ponto 270 metros antes da Rodovia ARA-203, derivando perpendicularmente à nordeste por 1500 metros e depois igualmente a sudeste por 460 metros e novamente em perpendicular a esta, na direção nordeste, por 1000 metros até encontrar a margem nordeste da BR-101, na altura do quilômetro 414,3; Daí acompanha o eixo da referida Rodovia na direção noroeste/norte passando pelo viaduto da Rua Tinho Réus, ao encontro do MD.147, sobre a margem da BR-101; Daí deriva ao noroeste em linha seca e reta até atingir o MD.01, ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Ao nordeste com o Bairro Operária e a zona rural do distrito Sede, ao noroeste/sudoeste com a zona rural do referido distrito e ao sudeste com o Bairro Polícia Rodoviária.

j) **Bairro Jardim Cibele** – área: 253,141 ha -: 03 módulos; Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir de um ponto na margem sudeste da BR-101 na altura do quilômetro 410,6, segue pela marginal da referida rodovia na direção sudoeste até atingir o quilômetro 411,9; Daí segue na direção sudeste, cruzando a Rua Tinho Réus, em

paralelo ao prolongamento da Rua Dom Pedro I, por um afastamento anterior de 50 metros, até atingir o eixo da Rodovia BR-101 municipalizada; Deste ponto segue pelo eixo da referida rodovia na direção nordeste até um ponto afastado por 60 metros depois do prolongamento da Rua Prefeito Osmar Nunes; Daí seguindo na direção noroeste até o eixo da BR-101, na altura do quilômetro 410,6, ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Ao nordeste com o Bairro Cidade Alta, ao noroeste com a zona rural do Distrito Sede, ao sudoeste com os Bairros Operária e Santa Bárbara e ao sudeste com o Bairro Mato Alto.

k) **Bairro Jardim das Avenidas** – área: 109,618 ha -: 01 módulo; Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir do cruzamento entre as Ruas Amaro José Pereira e Castro Alves, segue na direção sudoeste pelo eixo desta última, até encontrar o eixo da Avenida Vereador Manoel Costa; Daí segue na direção oeste até a Rua Sempre Viva, seguindo daí na direção sudoeste, pelo eixo da Rua Sempre Viva e depois pelo eixo da Rua Flor de Cerejeira, até um ponto 200 metros depois do eixo da Avenida Cel João Fernandes, no alto do Morro Azul, donde deriva ao sudeste, seguindo em linha paralela a referida avenida, até encontrar a Rodovia estadual SC-447; Daí segue a nordeste pelo eixo da referida rodovia, até o trevo de acesso a ARA-227, derivando a noroeste pela Rua Amaro José Pereira até atingir o ponto inicial desta descrição na esquina com a Rua Castro Alves; Confrontantes: Ao nordeste com o Bairro Arapongas, ao norte com o Bairro Coloninha, ao noroeste e sudoeste com o Bairro Urussanguinha e ao sul com o Bairro Caverazinho.

l) **Bairro Lagoa da Serra** – área: 539,377 ha -: 07 módulos; Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir do MD.68 da descrição do perímetro urbano da Sede municipal, segue na direção oeste, paralelo a Rodovia ARA-227 por um afastamento de 100 metros até a altura do Santuário do Menino Jesus de Praga, donde deriva na direção sul até o eixo da referida rodovia, seguindo ainda na direção oeste pelo eixo da ARA-227 até um ponto 100 metros depois do trevo de acesso a SC-447, seguindo paralela a esta rodovia por um afastamento de 100 metros até o MD.60 da descrição do perímetro urbano da Sede municipal; Daí segue ainda na direção sudoeste, sudeste, nordeste e novamente sudeste, até o MD.64, à 200 metros sudoeste da rodovia SC-447, sobre a divisa com o Balneário Arroio do Silva; Daí derivando ao MD.65, também sobre esta divisa, as margens da Lagoa da Serra, cruzando pelo eixo geométrico desta, divisa de municípios, até o MD.66, na foz do sangradouro, seguindo por este até o MD.67, na cabeceira sudeste da ponte do mesmo, e daí ao MD.68, derivando daí ao noroeste até o MD.68, ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Ao norte com o Bairro Arapongas e a zona rural do Distrito Sede, ao noroeste ainda com o Bairro Arapongas, ao sudoeste com o Bairro Caverazinho e a zona rural do Distrito Sede e ao sudeste com o Município de Balneário Arroio do Silva.

m) **Bairro Lagoão** - área: 332,335 ha - : 04 módulos; Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir de um ponto sobre o eixo da Av. Cap. Pedro Fernandes, distante 30 metros ao nordeste da Rua Márcia de Souza Salazar, segue na direção sudoeste pela referida avenida, até a Rua Hildebrando Marcelino Floriano; Daí deriva na direção noroeste pela referida rua, até um ponto situado sobre a Av. 15 de novembro, derivando ao sudoeste pelo eixo desta avenida e ao seu prolongamento projetado até encontrar um ponto 30 metros posterior a Rua João Francisco Alves; Daí segue na direção sudeste, paralelo a esta rua, até encontrar o MD.27, da descrição do perímetro urbano da Sede municipal, 200 metros após a Rodovia Arlindo Jovino de Souza e a 100 metros da Rodovia ARA-244, seguindo paralela a esta até o MD.28, seguindo na direção sudeste até o MD.29 e daí ao MD.30, da descrição do perímetro urbano da Sede municipal,

seguindo daí ao nordeste até encontrar um ponto 100 metros antes da Rua Esmeraldino Antônio Francisco, seguindo em paralelo na direção noroeste até atingir o eixo da Avenida Perimetral Sul projetada e por esta até encontrar um ponto 70 metros posterior a Rua Valdir Daboit Luchtemberg, derivando ao noroeste por Avenida projetada, passando pela Rua Carlos Cardoso até um ponto 50 metros depois desta, formando repique ao sudoeste, até encontrar um ponto anterior em 30 metros da projeção da Rua Márcia de Souza Salazar, seguindo daí ao noroeste em paralelo a referida rua, até o ponto inicial desta descrição sobre a Av. Cap. Pedro Fernandes. Confrontantes: Ao norte com o Centro Cívico, ao nordeste com o Bairro Divinéia, ao sudeste com o Bairro Caverazinho e a zona rural do Distrito Sede, ao sul com a zona rural do Distrito Sede, ao sudoeste com o Bairro Polícia Rodoviária e ao noroeste com o Bairro Mato Alto e o Centro Cívico.

n) **Bairro Mato Alto** – área: 212,639 ha -: 02 módulos; Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir de um ponto sobre o eixo da Rodovia BR-101 municipalizada, sobre o entroncamento com a Rua Prefeito Lino Jovelino Costa, seguindo na direção sudoeste pelo eixo da referida rodovia até um ponto 30 metros depois da Rua João Francisco Alves, próximo a alça de acesso sul da BR-101, derivando ao sudeste por linha paralela a esta rua, até a Avenida 15 de novembro, seguindo então na direção nordeste por esta avenida, até encontrar um ponto 35 metros antes da Rua Osmar Nunes, derivando deste ponto para noroeste, acompanhando em paralelo a referida rua e depois pela Rua Prefeito Lino Jovelino Costa até o ponto inicial desta descrição sobre o eixo da Rodovia BR-101 municipalizada; Confrontantes: Ao noroeste com os Bairros Jardim Cibebe e Santa Bárbara, ao sudoeste com o Bairro Polícia Rodoviária, ao sudeste com o Bairro Lagoão e o Centro Cívico e ao nordeste com o Bairro Cidade Alta e o Centro Cívico.

o) **Bairro Operária** – área: 166,625 ha -: 02 módulos; Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir de um ponto sobre o eixo da BR-101 na altura do quilômetro 411,9, seguindo na direção sudoeste e depois sudeste pela marginal sudeste/nordeste desta rodovia até o quilômetro 414,3, deste ponto deriva a nordeste seguindo paralelo ao arruamento dos loteamentos contíguos por aproximadamente 1200 metros até um ponto 50 metros posterior a projeção da Rua Dom Pedro I; Daí seguindo na direção noroeste até o ponto inicial desta descrição sobre o eixo da BR-101 duplicada; Confrontantes: Ao nordeste com o Bairro Jardim Cibebe, ao noroeste com a zona rural do Distrito Sede, ao sudoeste com o Bairro Industrial e ao sudeste com o Bairro Santa Bárbara.

p) **Bairro Polícia Rodoviária** – área: 490,494 ha -: 06 módulos; Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir do quilômetro 414,3, sobre o eixo da Rodovia BR-101, segue linha reta e seca na direção sudoeste até um ponto situado 290 metros antes da Rua Eduardo Generoso Pereira, prolongamento da Rodovia ARA-207, por travessa ali existente, derivando daí perpendicularmente na direção noroeste por 460 metros até outro ponto sem referência e daí novamente perpendicularmente na direção sudoeste até um ponto 75 metros depois da Rodovia ARA-208, seguindo daí paralelamente a referida rodovia, até um ponto 75 metros anterior a rodovia ARA-203; Daí segue na direção nordeste por 350 metros, derivando perpendicularmente a sudeste e cruzando a Rodovia BR-101 na altura do quilômetro 416,9, seguindo por um afastamento variável à sudoeste da Rua Francisca Alexandrina de Oliveira, cortando o prolongamento da Avenida 15 de novembro e seguindo até encontrar a linha perimetral da Sede urbana entre os MD.22 e MD.23, derivando ao nordeste e seguindo por esta linha perimetral até o MD.23 da descrição perimetral da Sede urbana, derivando daí ao sudeste, até o MD.24, sobre a rodovia ARA-244, e depois a nordeste pelos MD.25 e MD.26, seguindo a referida rodovia em afastamento paralelo de 200 metros até encontrar o MD.27; Daí segue na direção noroeste, passando pela Rodovia Arlindo Jovino Costa, ultrapassando a Avenida 15 de

novembro e seguindo por um afastamento em paralelo de 30 metros ao sudoeste da Rua João Francisco Alves até atingir o eixo da rodovia BR-101 em sua alça de acesso; Daí segue pelo eixo desta alça de acesso sul da BR-101 até o seu eixo da pista principal na altura do quilômetro 414,8, seguindo daí na direção norte pelo eixo da mesma até o seu quilômetro 414,3, ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Ao noroeste com o Bairro Industrial, ao sudoeste com o Bairro Santa Catarina, ao sudeste com a zona rural do Distrito Sede e ao nordeste com os Bairros Lagoão, Mato Alto e Santa Bárbara.

q) **Bairro Sanga da Areia** – área: 414,620 ha -: 05 módulos; Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir do MD.09, afastado 75 metros a nordeste da Rodovia ARA-215, 375 metros depois do entroncamento com a Rodovia ARA-203, segue em transversal da primeira rodovia, cruzando esta por um afastamento idêntico de 75 metros à sudoeste até o MD.10; Daí segue em paralelo da ARA-215, até o MD.11, fazendo deflexão rumo sudoeste por um afastamento paralelo de mil metros da BR-101, até o MR.12, seguindo daí na direção sudeste, transversalmente a BR-101, passando por esta na altura do MD.13, quilômetro 420,9, afastando-se por mil metros desta até o MD.14 da descrição perimetral da Sede urbana do município; Daí segue na direção nordeste, paralelamente a BR-101 por este afastamento igual de mil metros até atingir um ponto 50 metros antes da projeção da Rua Faustilino Vitorino Pereira, 200 metros antes do MD.15; Daí segue perpendicular a BR-101, rumo noroeste, passando esta na altura do quilômetro 418,9 e seguindo daí transversalmente, até encontrar um ponto afastado 75 metros da ARA-215, seguindo em rumo noroeste até atingir o MD.09, ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Ao nordeste com o Bairro Santa Catarina, ao noroeste e ao sudeste com a zona rural do Distrito Sede e ao sudoeste com o Bairro Sanga da Toca 1ª do Distrito de Sanga da Toca.

r) **Bairro Santa Bárbara** – área: 75,698 ha -: 01 módulo; Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir de um ponto na margem noroeste do Açude Manoel Angélica, sobre a projeção do alinhamento em paralelo por 50 metros a nordeste da Rua Dom Pedro I; Daí seguindo na direção sudoeste até o quilômetro 414,3 da Rodovia BR-101, deste ponto segue pelo eixo da referida rodovia na direção sudeste até um ponto sob o viaduto da alça de acesso sul, deste ponto segue na direção leste pela referida alça de acesso até o eixo da Rodovia BR-101 municipalizada, seguindo pelo eixo desta rodovia até 50 metros depois do entroncamento com a Rua Dom Pedro I; Daí segue em paralelo a referida rua pelo afastamento de 50 metros até o ponto inicial desta descrição, as margens do açude Manoel Angélica; Confrontantes: Ao nordeste com o Bairro Jardim Cibele, ao noroeste com o Bairro Operária, ao oeste e sul com o Bairro Polícia Rodoviária e ao sudeste com o Bairro Mato Alto.

s) **Bairro Santa Catarina** – área: 466,399 ha -: 06 módulos; Descrição a partir do ponto mais setentrional: De um ponto afastado 275 metros perpendicularmente à nordeste da Rodovia ARA-208, na projeção do alinhamento em paralelo por 75 metros a noroeste da Rodovia ARA-203, sai na direção sudoeste, cortando a Rodovia ARA-208, passando pelo MD.07 em paralelo a Rodovia ARA-203, até atingir o MD.08 da linha perimetral urbana da Sede municipal; Daí segue por 275 metros ao sul até atingir um ponto não demarcado, cuja projeção perpendicular à sudeste para a BR-101 corta esta na altura do quilômetro 418,9; Daí seguindo na direção sudeste afastando-se perpendicularmente por mil metros da referida rodovia até um ponto sobre o perímetro urbano da Sede, entre os MD.14 e MD.15, deriva daí na direção sudeste até o MD.16, sobre a ARA-241, Rodovia Isaías Eugênio Pereira, seguindo por esta 425 metros, até o MD.17, seguindo daí por contorno da malha urbana pela ARA-245, através do MD. 18 até o MD.22, segue daí por 680 metros, em afastamento paralelo de mil metros, até um ponto sobre a linha do

perímetro urbano da Sede, derivando em perpendicular a BR-101, ultrapassando esta na altura do quilômetro 416,9, até o ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Ao nordeste com o Bairro Polícia Rodoviária, ao noroeste com o Bairro Polícia Rodoviária e a zona rural do Distrito Sede, ao sudoeste com o Bairro Sanga da Areia e ao sudeste com a zona rural do Distrito Sede.

t) **Bairro Santa Rosa de Lima** – área: 149,890 ha -: 02 módulos; Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir do MD.82, da descrição perimetral da Sede urbana, afastado 100 metros da Rua José Realino Gomes, 600 metros depois do cruzamento com rua sem denominação, segue na direção geral sul/sudoeste, contornando a malha viária, por paralelismo a Rua José Realino Gomes, através dos MD.83 até o MD.96, até atingir um ponto 60 metros anterior ao MD.97 da mesma descrição, deriva daí ao sudeste até atingir o eixo do prolongamento da Rua João Paulo II, seguindo daí na direção nordeste pelo prolongamento do eixo da referida rua, até atingir um ponto sobre a linha demarcatória do perímetro urbano entre os MD.71 e MD.72, segue então na direção geral norte/nordeste, deste o MD.72 até o MD.81, donde deriva a noroeste, cruzando a Rua José Realino Gomes até atingir o MD.82, ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Ao sudoeste com os Bairros Coloninha e Arapongas, ao sudeste com o Bairro Arapongas e a zona rural do Distrito Sede, ao nordeste e ao noroeste com a zona urbana do Distrito Sede.

u) **Bairro Urussanguinha** – área: 187,631 ha -: 02 módulos; Descrição a partir do ponto mais setentrional: No cruzamento da Avenida Capitão Pedro Fernandes e a Rua Caetano Lummertz, segue na direção sudoeste até encontrar a Rua Anastácio João de Souza, derivando ao sudeste por esta rua até atingir a Rua Expedicionário Iracy Luchina, seguindo na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua Albino Pereira de Souza, segue pelo eixo da referida rua na direção sudeste até encontrar a Rua Turvo, derivando a sudoeste e seguindo por esta rua até a Rodovia Governador Jorge Lacerda, deste ponto acompanha a referida rodovia por seu eixo na direção sudeste/leste até encontrar um ponto 185 metros antes do eixo da Avenida Cel João Fernandes, donde deriva ao noroeste, paralela a esta, na direção ao Morro Azul, atingindo seu ponto mais alto no prolongamento da Rua Flor de Cerejeira, deste ponto segue na direção nordeste pelo prolongamento e depois pela própria Rua Flor de Cerejeira, cruzando a Avenida Getulio Vargas e seguindo pelo eixo da Rua Sempre Viva até encontrar o eixo da Avenida Vereador Manoel Costa, seguindo a oeste pelo eixo da Rua Vereador Manoel Norberto Costa, fazendo deflexão ao noroeste e seguindo pelo eixo da Rua Caetano Lummertz até a Avenida Capitão Pedro Fernandes, ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Ao nordeste com os Bairros Coloninha e Jardim das Avenidas, ao noroeste com os Bairros Centro e Alto Feliz, ao sudoeste com os Bairros Alto Feliz e Divinéia, ao sul com o Bairro Caverazinho.

v) **Bairro Vila São José** – área: 148,164 ha -: 02 módulos; Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir do MD.109, segue na direção sudoeste, em paralelo por 55 metros da Rua Prefeito Antônio Raupp até o MD.110 da descrição perimetral da Sede urbana; Daí segue contornando a malha viária desde o MD.111 até o MD.114 e daí na direção noroeste em paralelo por 50 metros da Rua Prefeito Asteroide Arantes, até atingir a margem direita do Rio Araranguá; Daí deriva na direção sudoeste/sul, a montante seguindo pela margem do rio até atingir um ponto 115 metros posterior a projeção da Rua Prefeito Antônio Tomaz da Silva, seguindo na direção leste, paralelo a esta rua até encontrar o eixo da Rua Praia Grande; Daí derivando na direção sudeste pelo eixo do prolongamento e depois pela própria Rua Amaro José Pereira até atingir o eixo da Avenida Capitão Pedro Fernandes, derivando daí na direção nordeste pelo eixo desta

avenida e depois pelo seu prolongamento até um ponto sobre a linha perimetral da Sede urbana, entre os MD.102 e MD.103, derivando a noroeste por esta linha, em paralelo por 35 metros da Rua Vereador Leonel Batista, até atingir o MD.103 desta descrição, deste ponto deriva a nordeste mantendo um afastamento de 125 metros da Avenida 7 de setembro até o MD.104 e daí contornando a malha urbana, desde o MD.105 até o MD.109, ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Ao noroeste e oeste com o Rio Araranguá, o Bairro Barranca e a zona rural do Distrito Sede, ao sudoeste e sul com o Bairro Centro, ao sudeste com o Bairro Coloninha e a zona rural do Distrito Sede e ao nordeste com a zona rural do Distrito Sede.

w) **Centro Cívico** – área: 72,882 ha -: 01 módulo; O Centro Cívico não configurará bairro, sendo ocupado determinantemente por instituições públicas e de serviço com abrangência municipal, regional, estadual ou nacional. Qualquer demanda coletiva considerará as prerrogativas do interesse público e do interesse maior da municipalidade, do Governo Estadual e da Federação. Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir de um ponto situado 50 metros a sudoeste da Rua João Alves Ouriques e 50 metros ao sudeste da Rua Antônio Bertoncini, segue na direção sudoeste, paralela a Rua Antônio Bertoncini por este afastamento de 50 metros, até um ponto no prolongamento da Rua Prefeito Lino Jovelino Costa, deriva na direção sudeste, paralelo por 30 metros ao sudoeste da Av. Pedro Martiano Pacheco, até encontrar o eixo da Avenida 15 de Novembro, derivando daí ao sudoeste pelo eixo da referida avenida até encontrar a Rua Hildebrando Marcelino Floriano, seguindo na direção sudeste pelo eixo da mesma, até o eixo da Avenida Capitão Pedro Fernandes, deriva daí ao nordeste pelo eixo da referida avenida até 30 metros após a Rua Márcia de Souza Salazar, deriva então na direção sudeste e segue em paralelo desta rua, pelo mesmo afastamento, até um ponto 50 metros depois da Rua Padre Ézio Julli, derivando a nordeste e seguindo paralela por esta rua e depois pela Rua Vereador Domingos José Costa até um ponto 50 metros antes da Rua Taiane Oliveira Anacleto, derivando daí a noroeste e seguindo paralela por esta rua neste afastamento de 50 metros até atingir o prolongamento da Avenida Capitão Pedro Fernandes, derivando daí na direção nordeste seguindo pelo eixo da referida avenida até um ponto 40 metros antes da Rua Jornalista Durval Matos, seguindo na direção noroeste, paralela a referida rua, até atingir a Rua Prefeito Ruy Stockler de Souza, derivando daí na direção sudoeste pelo eixo da referida rua até um ponto 50 metros depois da Rua João Alves Ouriques, derivando daí na direção noroeste até o ponto inicial desta descrição, 50 metros antes da Rua Antônio Bertoncini; Confrontantes: Ao nordeste e noroeste com o Bairro Cidade Alta, ao sudoeste e noroeste com o Bairros Mato Alto, ao sudeste e sudoeste com o Bairro Lagoão e ao nordeste e sudeste com o Bairro Divinéia.

II. BAIRROS DO DISTRITO DE SANGA DA TOCA (em ordem alfabética)

a) **Bairro Sanga da Toca** – área: 601,576 ha -: 09 módulos; Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir de ponto sobre a linha perimetral do distrito de Sanga da Toca, entre o MD.10 e o MD.09, afastado 50 metros a noroeste da Rua João Manoel de Souza, no prolongamento da Rodovia ARA-247, segue contornando a malha urbana, desde este MD.09, até o MD.04, na divisa com o Município de Ermo, a 100 metros nordeste da Rodovia estadual SC-285, deste ponto deriva perpendicularmente a referida rodovia, cruzando a mesma até o MD.03, ainda sobre esta divisa, vai daí ao MD.02 e MD.01, já este na divisa com o Município de Sombrio, a partir do qual acompanha a divisa com este município, ultrapassando a BR-101 na altura do quilômetro 425,9, até o MD.20, da linha perimetral urbana do distrito de Sanga da Toca; Daí segue na direção nordeste até encontrar o MD.18 à 100 metros da rodovia municipal de acesso a localidade

de Costa do Caverá, ARA-216, contornando a mesma desde este MD.18, passando pelos MD.17, MD.16 e MD.15, seguindo daí até o entroncamento das Rodovias municipais ARA-218 e ARA-247, em ponto sobre a linha demarcatória perimetral da área urbana do distrito de Sanga da Toca; Daí segue pela Rodovia Martins José Gonçalves, ARA-247, na direção noroeste, ultrapassando a BR-101 na altura do quilômetro 423,6, voltando ao ponto inicial da descrição; Confrontantes: Ao nordeste com o Bairro Sanga da Toca 1ª, ao sudoeste com o município de Sombrio e nas demais confrontações com a zona rural do Distrito de Sanga da Toca.

b) **Bairro Sanga da Toca 1ª** – área: 586,480 ha -: 06 módulos; Descrição a partir do ponto mais setentrional: A partir do MD.12 na divisa com o Bairro Sanga da Areia no Distrito Sede, segue na direção sudoeste, por 2200 metros e em linha paralela de mil metros da Rodovia BR-101, até o MD.11, nas proximidades do cemitério municipal da Sanga da Toca, deflexionando ao noroeste até o MD.10, 50 metros depois da Rua João Manoel de Souza, seguindo daí rumo sudoeste, em paralelo pela mesma rua até um ponto em prolongamento da ARA-247; Daí segue por esta rodovia, na direção sudeste, cruzando a BR-101 na altura do quilômetro 423,6, até o entroncamento desta rodovia com a Rodovia ARA-218, seguindo deste ponto, na direção nordeste, por linha paralela por mil metros da BR-101, até o MD.14, do perímetro urbano do distrito de Sanga da Toca, deflexionando ao noroeste, ultrapassando a BR-101 no MD.13, na altura do quilômetro 420,9, até atingir o MD.12, ponto inicial da descrição; Confrontantes: Ao nordeste com o Bairro Sanga da Areia, ao sudoeste com o Bairro Sanga da Toca e nas demais confrontações com a zona rural do Distrito de Sanga da Toca.

III. BAIRROS DO DISTRITO DO MORRO DOS CONVENTOS (em ordem alfabética)

a) **Bairro Canivete** – área: 230,915 ha -: 03 módulos; Descrição a partir do ponto mais setentrional: De um ponto situado a 100 metros do prolongamento ao noroeste da Rua Francisco Zeferino, perpendicular a Rodovia ARA-240, Hígino O. do Canto, sobre o perímetro urbano do Distrito de Morro dos Conventos, entre os MD.62 e MD.68, segue por este afastamento na direção oeste, pelo lado norte desta rodovia, que leva a balsa do Rio Araranguá e depois pela Rodovia ARA-227, Valmiro Manoel Gonçalves, até o MD.68, sobre o sangradouro da Lagoa da Serra; Daí derivando na direção a ponte da ARA-227, até o MD.67 do perímetro urbano do Distrito de Morro dos Conventos, na divisa com o município de Balneário Arroio do Silva, segue por esta divisa municipal na direção leste até o MD.66, e depois perpendicularmente a praia, por uma distância de 540 metros, até um ponto sobre esta divisa municipal; Daí segue na direção nordeste por aproximadamente 190 metros até um ponto qualquer e daí na direção nor-noroeste, por aproximadamente 430 metros até atingir as margens da Lagoa dos Bichos, donde segue seccionando a mesma pela lâmina d'água até um ponto do outro lado, afastado por 50 metros além da Rodovia ARA-227, no prolongamento da Rua Castro Alves; Daí segue por linha seca na direção leste até encontrar a Rua Francisco Zeferino, donde segue por seu eixo até a ARA-240 e em seguida ao ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Ao leste com o Bairro Morro dos Conventos Parte Alta, ao sudeste com o Bairro Paiquerê, ao sul e sudoeste com o município de Balneário Arroio do Silva e ao norte com a zona rural do Distrito de Morro dos Conventos.

b) **Bairro Morro do Conventos Parte Alta** – área: 360,899 ha -: 05 módulos; Descrição A partir do ponto mais setentrional: De um ponto situado na margem direita do Rio Araranguá à 100 metros ao norte do final da ARA-240, na embocadura da balsa

de transposição daquele rio, seguindo daí na direção sudoeste mantendo um afastamento de 100 metros desta rodovia municipal ARA-240, até o ponto que sobrepõe o prolongamento do eixo da Rua Francisco Zeferino, em perpendicular da Rodovia ARA-240, na direção noroeste, segue pelo eixo desta rua, até 100 metros depois da Rua Alcemira Vieira; Daí segue por este afastamento em paralelo a mesma rua até o prolongamento da Rua Castro Alves; Daí segue por linha seca na direção sul-sudoeste, seccionando a Lagoa dos Bichos ao meio até um ponto nas margens do outro lado; Daí segue na direção sul-sudeste por aproximadamente 430 metros até um ponto qualquer; Daí seguindo na direção leste, por uma distância de aproximadamente 750 metros até um ponto 200 metros depois da Rua Vereador Euclídes Odorico do Canto, pelo prolongamento da Rua Três, deste ponto segue na direção nordeste/norte por linha quebrada de aproximadamente 4,5 quilômetros, que acompanha a borda em cota mais alta das falésias que conformam as dunas da parte baixa do Morro dos Conventos, acompanhando a Rua Atlântica, passando pelo farol da Marinha, e contornando o morro naquele ponto pela face leste, até um ponto 100 metros perpendicular a margem direita do Rio Araranguá; Daí segue a montante desta margem até o ponto de embocadura da balsa e daí até o ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Ao sudeste e leste com o Bairro Morro dos Conventos Parte Baixa, ao noroeste com a zona rural do Distrito de Morro dos Conventos, a oeste com o Bairro Canivete e ao Sul com o Bairro Paiquerê.

c) **Bairro Morro do Conventos Parte Baixa** – área: 325,308 ha -: 01 módulo, APP imprópria para parcelamentos; Descrição a partir do ponto mais setentrional: Sobre a margem direita do Rio Araranguá, em um ponto 600 metros a jusante da embocadura da balsa, segue por linha seca, perpendicular a esta margem, na direção sudoeste até a borda da falésia e depois segue na direção sul/sudoeste em linha quebrada por 4,5 quilômetros, que acompanha a borda em cota mais alta das falésias que conformam as dunas da parte baixa do Morro dos Conventos, contornando o morro pela face oeste e depois noroeste, passando pelo farol da Marinha e pela Rua Atlântica, até um ponto a 200 metros antes da Rua Vereador Euclídes Odorico do Canto, pelo prolongamento da Rua Três, deste ponto segue contornando as dunas até o sangradouro da Lagoa dos Bichos, acompanhando esta até a orla marítima, segue a linha da orla na direção nordeste por aproximadamente 4,3 Km, até um ponto aleatório sobre esta linha, indicado pelo projeto de fixação de uma barra para o rio; Daí segue perpendicularmente a linha da orla na direção noroeste, ultrapassando as dunas até atingir a margem direita do Rio Araranguá, seguindo por esta margem na direção oeste por aproximadamente 2,7 Km até voltar ao ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Ao sudeste com o Oceano Atlântico, ao norte com o Rio Araranguá, ao sudoeste com o Bairro Paiquerê e ao oeste/noroeste com o Bairro Morro dos Conventos Parte Alta.

d) **Bairro Paiquerê** – área: 82,690 ha -: 01 módulo; Descrição a partir do ponto mais setentrional: De um ponto situado 200 metros a leste da Rua Vereador Euclídes Odorico do Canto, sobre o prolongamento da Rua Três, segue em linha seca por aproximadamente 750 metros até um ponto qualquer; Daí segue na direção sudoeste por 190 metros até a linha de divisa municipal e perimetral entre os MD.65 e MD.66, seguindo daí perpendicularmente na direção sudeste até a orla marítima, no MD.65; Daí segue na direção nordeste, acompanhando a orla até a foz do sangradouro da Lagoa dos Bichos, seguindo este à montante até o final da área de dunas e por sua borda até o ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Ao norte com o Bairro Morro dos Conventos Parte Alta, ao noroeste com o Bairro Canivete, ao sudoeste com o município de Balneário Arroio do Silva, ao sudeste com a faixa de marinha do oceano atlântico e ao nordeste com o Bairro Morro dos Conventos Parte Baixa.

IV. BAIRROS DO DISTRITO DE HERCÍLIO LUZ (em ordem alfabética)

a) **Bairro Barra Velha** – área: 38,060 ha -: 01 módulo; Descrição a partir do ponto mais setentrional: Coincidente com a descrição perimetral da Lei dos Perímetros Urbanos; A partir do MD.03, segue na direção anti-horário até o MD.10 e deste por linha paralela a praia até o MD.01, junto a divisa com o município de Balneário Rincão, seguindo por esta divisa até o MD.03, ponto inicial desta descrição; Confrontantes: ao nordeste com o Balneário Rincão, à sudeste com a faixa de marinha e ao sudoeste e noroeste com a área rural do distrito de Hercílio Luz.

b) **Bairro Hercílio Luz** – área: 72,000 ha -: 01 módulo; Descrição a partir do ponto mais setentrional: Coincidente com a descrição perimetral da Lei dos Perímetros Urbanos; A partir do MD.18, segue na direção anti-horário pelo MD.17 em sequência decrescente até o MD.01, depois pelo MD.20 e MD.19 até o MD.18, ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Área cercada pela zona rural do distrito de Hercílio Luz.

c) **Bairro Ilhas** – área: 37,220 ha -: 01 módulo; Descrição a partir do ponto mais meridional: Coincidente com a descrição perimetral da Lei dos Perímetros Urbanos; A partir do MD.21, segue na direção anti-horário até o MD.21 e deste por linha que acompanha a margem esquerda do Rio Araranguá até o MD.01, e daí desde o MD.02 em sequência até o MD.21, ponto inicial desta descrição; Confrontantes: A sudeste com o Rio Araranguá, e as demais orientações com a zona rural do distrito de Hercílio Luz.

d) **Bairro Morro Agudo** – área: 140,390 ha -: 02 módulos; Descrição a partir do ponto mais setentrional: Coincidente com a descrição perimetral da Lei dos Perímetros Urbanos; A partir do MD.10, segue na direção anti-horário até o MD.11 e deste por linha que acompanha a margem esquerda do Rio Araranguá, até o MD.01, seguido pelo MD.02 passando pelos pontos MD.03, MD.04, MD.05, MD.06, MD.07, MD.08, MD.09, até o MD.10, ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Ao sul com o Rio Araranguá, e as demais orientações com a zona rural do distrito de Hercílio Luz.

e) **Bairro Rio dos Anjos** – área: 49,623 ha -: 01 módulo; Descrição a partir do ponto mais setentrional: Coincidente com a descrição perimetral da Lei dos Perímetros Urbanos; A partir do MD.04, segue na direção anti-horário até o MD.03 e deste por linha que acompanha a margem esquerda do Rio Araranguá até o MD.02; Daí segue pelo MD.01, MD.09, MD.08, MD.07, MD.06, MD.05, daí retornando ao MD.04, ponto inicial desta descrição; Confrontantes: Ao sul com o Rio Araranguá, e as demais orientações com a zona rural do distrito de Hercílio Luz.

Art. 15. A descrição física da delimitação de cada Distrito, sua denominação e área compreendida, será dada conforme os parâmetros definidos no artigo 8º, eventualmente utilizando-se das coordenadas UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob Datum SIRGAS-2000, identificadas na Lei do Perímetro urbano e as descrições geográficas consolidadas, conforme a seguir:

I. **Distrito de Hercílio Luz** – Área: 7.511,90 ha – ou 75,119Km², com 3,373 Km² de áreas urbanas delimitadas (4,49%); Descrição à partir do ponto mais setentrional: No MD-A.292, descrito na Lei Estadual 13.993/07, na divisa tríplice entre os municípios de Criciúma, Maracajá e Araranguá, nas proximidades do pico do Morro do Maracajá, segue por linha seca de aproximadamente 8,9 Km, na direção sudoeste, passando pelo MD-A.171, até encontrar o o MD.935, da mesma descrição, no eixo do Rio Araranguá, seguindo este eixo por aproximadamente 15,6 Km até um ponto intermediário aos MD.55

e o MD.63 dos perímetros urbanos de Morro Agudo e Balneário Morro dos Conventos, investido ao sudeste por este último e daí ao MD.64 na orla marítima, seguindo na direção nordeste por aproximadamente 7,2 Km até a divisa com o município de Balneário Rincão, sobre esta linha, seguindo daí por linha seca de aproximadamente 11,8 Km, na direção noroeste, passando pelo MD.930 até atingir o MD-A.292, ponto inicial desta descrição, junto ao pico do Morro do Maracajá; Confrontações: Ao nordeste com os municípios de Balneário Rincão, Içara e Criciúma, ao noroeste com o município de Maracajá, ao sul e sudoeste com os Distritos Sede e do Morro dos Conventos e ao sudeste com o oceano atlântico.

II. **Distrito de Morro dos Conventos** – Área: 2.588,20 ha – ou 25,882 Km², com 9,998 Km² de áreas urbanas delimitadas (38,47%); Descrição à partir do ponto mais setentrional: A partir da foz do sangradouro da Lagoa da Serra sobre o Rio Araranguá, seguindo a montante deste por aproximadamente 3,9 Km até encontrar o MD.932, descrito na Lei Estadual 13.993/07, na cabeceira sul da ponte da Rodovia ARA-227 sobre o mesmo, seguindo por linha seca de aproximadamente 1,7 Km, na direção leste, formando divisa com o município de Balneário Arroio do Silva, até o MD.931, citado na mesma Lei Estadual, coincidente ao MD.66 da descrição perimetral da área urbana do Morro dos Conventos, e daí por outra linha seca de aproximadamente 2,0 Km, na direção sudeste, até o MD.65, da descrição perimetral da área urbana do Morro dos Conventos, junto a orla marítima; Deste ponto segue acompanhando a linha de praia, na direção nordeste, por aproximadamente 5,0 Km, até o MD.64 sobre esta linha, investindo perpendicularmente à orla até atingir o eixo do Rio Araranguá, seguindo este eixo por aproximadamente 14,1 Km até atingir o ponto inicial desta descrição, junto a foz do Sangradouro da Lagoa da Serra; Confrontações: Ao norte e a nordeste com o Rio Araranguá e na contra-margem com o Distrito de Hercílio Luz, ao oeste com o Distrito Sede de Araranguá, ao sudoeste com o município de Balneário Arroio do Silva e ao sudeste com o oceano atlântico.

III. **Distrito de Sanga da Toca** – Área: 3.593,80 ha – ou 35,938 Km², com 11,881 Km² de áreas urbanas delimitadas (33,06%); Descrição à partir do ponto mais setentrional: Ponto localizado à 750 metros ao sudoeste do MD.923, descrito na Lei Estadual 13.993/07, sobre a divisa com o município de Ermo, passando pelo MD.924 e pelos MD.04 e MD.03, do perímetro urbano da Sanga da Toca até o MD.925, que identifica a divisa tríplice do município com Sombrio e Ermo; Daí segue ao sudeste, transversalmente a BR-101 na altura do quilômetro 425,9, em linha seca e reta por aproximadamente 7,1 Km, passando pelo MD.933, até atingir o ponto central da Lagoa do Caverá, divisa quádrupla entre os municípios de Araranguá, Sombrio, Balneário Gaivotas e Balneário Arroio do Silva, seguindo na direção nordeste pelo eixo geográfico desta Lagoa, divisa natural entre os municípios de Araranguá e Arroio do Silva até atingir um ponto sobre esta divisa, a aproximadamente 500 metros a montante da foz do sangradouro da referida Lagoa, fazendo uma deflexão na direção noroeste, por aproximadamente 2880 metros, até o MD.14, do perímetro urbano, cortando a BR-101 na altura do MD.13 no quilômetro 420,9, junto a PRF, e depois ao MD.12 do mesmo perímetro, seguindo na mesma direção, até atingir o ponto inicial desta descrição; Confrontações: Ao nordeste com as áreas rurais do município e a delimitação do perímetro urbano da sede municipal, entre os MD.12, MD.13 e MD.14, ao noroeste com o município de Ermo, ao sudoeste com o município de Sombrio e ao sudeste com o município de Balneário Arroio do Silva.

IV. **Distrito Sede** – Área: 16.711,40 ha – ou 167,114 Km², com 59,876 Km² de áreas urbanas delimitadas (35,83%); Descrição à partir do ponto mais setentrional: A partir de um ponto no eixo do Rio Mãe Luzia, situado a 3,0 Km a montante da foz do mesmo, 500

metros antes da ponte sobre a Rodovia municipal ARA-203, na divisa com o município de Meleiro e que liga a localidade de Sanga do Marco, seguindo então por este rio até a referida foz, onde encontra também o Rio Itoupava, na formação do Rio Araranguá, segue pelo Rio Itoupava por aproximadamente 16,0 Km, acompanhando a divisa de Araranguá com os municípios de Meleiro e Turvo até um ponto sobre este eixo, situado na divisa com o município de Ermo, seguindo por linha sinuosa na direção sul/sudeste por aproximadamente 4,5 Km até o MD.923, descrito na Lei Estadual 13.993/07, seguindo por 700 metros na direção sudoeste, na divisa com o município de Ermo; Daí segue na direção sudeste cruzando o município até a divisa com o município de Balneário Arroio do Silva, sobre o vertedouro da Lagoa do Caverá, seguindo na direção nordeste pela linha de talvegue que divide o município de Balneário Arroio do Silva e que passa pela Lagoa da Serra e pelo Sangradouro desta, por uma distância aproximada de 16,8 Km, até encontrar a ponte da Rodovia ARA-227, que liga o Distrito de Morro dos Conventos, seguindo pelo referido sangradouro, na direção noroeste/norte por aproximadamente 4,0 Km até encontrar o Rio Araranguá; Daí segue a montante pelo Rio Araranguá, na direção noroeste/oeste, por aproximadamente 4,5 Km até encontrar o ponto da foz do sangradouro que faz divisa com o município de Maracajá, seguindo na direção norte/oeste por esta divisa por aproximadamente 7,3 Km até o ponto inicial desta descrição; Confrontações: Ao norte com os municípios de Maracajá, ao noroeste com o município de Turvo e Meleiro, ao sudoeste com o município de Ermo e o Distrito de Sanga da Toca, ao sudeste com o município de Balneário Arroio do Silva e ao nordeste com os Distritos de Morro dos Conventos e Hercílio Luz.

Art. 16. A descrição física da delimitação de cada Localidade, sua denominação e área compreendida, será dada conforme os parâmetros definidos no artigo 8º, eventualmente utilizando-se das coordenadas UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob Datum SIRGAS-2000, identificadas na Lei do Perímetro urbano, e as descrições geográficas consolidadas, conforme a seguir:

I. LOCALIDADES - NUCLEAÇÕES URBANAS SEM PERÍMETRO DEFINIDO
(em ordem alfabética)

a) **Localidade de Barro Vermelho** – área: indeterminada -: Marco Referencial: 654.831,490 E / 6.804.571,650 S, situado na ARA-250, no Distrito de Hercílio Luz, aproximadamente 1,2 quilômetros da divisa com o município de Maracajá, cerca de 500 metros antes do entroncamento com a Rodovia municipal ARA-236, que vem do Espigão da Pedra.

b) **Localidade de Canjiquinha** – área: indeterminada -: Marco Referencial: 656.496,590 E / 6.798.171,260 S, situado no Distrito de Morro dos Conventos, na ARA-239, à partir de 200 metros pelo acesso da Rodovia ARA-227 na altura do Bairro Canivete.

c) **Localidade de Campo Verde** – área: indeterminada -: Marco Referencial: 637.408,230 E / 6.792.127,920 S, situado no lado noroeste do Distrito de Sanga da Toca, no cruzamento das Rodovias ARA-211 e ARA-212, cerca de 3,8 Km da BR-285, pela Rodovia municipal ARA-211 que dá acesso ao Ermo.

d) **Localidade de Lagoa do Caverá** – área: indeterminada -: Marco Referencial: 639.951,630 E / 6.787.345,430 S, situado no lado sudeste do Distrito de Sanga da Toca, na ARA-217, nas cercanias da Lagoa do Caverá, cerca de 2,9 Km da BR-101, pela Rodovia municipal ARA-247.

e) **Localidade de Espigão da Pedra** – área: indeterminada -: Marco Referencial: 657.379,390 E / 6.808.214,090 S, situado no Distrito de Hercílio Luz, na ARA-236, nas proximidades da divisa com o município de Criciúma, cerca de 450 metros da divisa com aquele município.

f) **Localidade de Fundo do Cedro** – área: indeterminada -: Marco Referencial: 638.771,070 E / 6.793.732,000 S, situado no lado noroeste do Distrito Sede, no entroncamento das Rodovias municipais ARA-211 e ARA-210, cerca de 5,9 Km da BR-285, pela Rodovia municipal ARA-211 que dá acesso ao Ermo.

g) **Localidade de Itoupava** – área: indeterminada -: Marco Referencial: 642.644,170 E / 6.800.000,280 S, situado no lado noroeste do Distrito Sede, na margem direita do Rio Itoupava, cerca de 450 metros da Rodovia Estadual SC-447, que dá acesso ao município de Meleiro.

h) **Localidade de Manhoso** – área: indeterminada -: Marco Referencial: 654.710,490 E / 6.799.105,190 S, situado no Distrito de Morro dos Conventos, na ARA-238, cerca de 1,9 Km da Rodovia municipal ARA-227, que dá acesso ao Balneário Morro dos Conventos.

i) **Localidade de Morro do Pronto** – área: indeterminada -: Marco Referencial: 640.618,980 E / 6.796.004,960 S, situado no lado noroeste do Distrito Sede, no entroncamento das Rodovias ARA-208 com a ARA-207, cerca de 700 metros da Rodovia ARA-211, que adentra a área urbana do distrito Sede.

j) **Localidade de Pontão** – área: indeterminada -: Marco Referencial: 659.047,970 E / 6.807.529,710 S, situado no lado nordeste do Distrito de Hercílio Luz, na ARA-219, próximo da divisa com o município de Criciúma, na altura do Presídio Estadual.

k) **Localidade de Sanga do Marco** – área: indeterminada -: Marco Referencial: 646.627,640 E / 6.802.704,030 S, situado no lado norte do Distrito Sede, no entroncamento das Rodovias ARA-204 e ARA-203, que dão acesso aos municípios de Maracajá e Meleiro respectivamente, cerca de 4,1 Km da rotatória do acesso norte no Bairro Barranca, sobre a BR-101 municipalizada.

l) **Localidade de Taquarussú** – área: indeterminada -: Marco Referencial: 636.731,960 E / 6.796.987,750 S, situado no lado noroeste do Distrito Sede, na Rodovia marginal direita do Rio Itoupava, cerca de 1,7 quilômetros da divisa com o município de Ermo.

m) **Localidade de Volta Curta** – área: indeterminada -: Marco Referencial: 651.757,190 E / 6.800.963,440 S, situado no lado norte do Distrito Sede, na ARA-226, a margem direita do Rio Araranguá, cerca de 330 metros após o entroncamento com a Rodovia ARA-242 que vem do Bairro Santa Rosa de Lima.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. O Poder Executivo, no prazo de dois anos, deverá implantar os pórticos de vias arteriais e coletoras que indiquem a entrada e saída dos Bairros, bem como sinalização similar nas Localidades sedes dos Distritos.

Parágrafo Único. Os pórticos a serem implementados deverão ser em estrutura apropriada, condizente com a sinalização viária local, de modo à propiciar sua fácil

identificação e não sujeitos a depredação, deformação, subtração ou mudanças não autorizada.

Art. 18. A delimitação gráfica dos Bairros, Distritos e Localidades de Araranguá estará constante do Mapa específico, Anexo 01 desta Lei, indicativo formal de sua geometria e dos marcos referenciais situacionais.

Art. 19. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revoga-se expressamente as Leis 1245/90 de 11 de janeiro de 1990, 1921/99 de 22 de outubro de 1999, 2075/01 de 23 de agosto de 2001, 2080/01 de 20 de setembro de 2001, 54/04 de 17 de dezembro de 2004, 182/16 de 27 de dezembro de 2016, 257/19 de 20 de novembro de 2019 e todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de março de 2024

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, em 27 de março de 2024.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO 01
**MAPA DE DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS, DISTRITOS E LOCALIDADES
DA SEDE**

ANEXO 02
**MAPA DE DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS, DISTRITOS E LOCALIDADES
DOS DISTRITOS**